



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – CEP: 29.056-255 – Vitória-ES

Memorando 023/CPPD/2015
Do. Presidente da CPPD
Ao. Reitor do Ifes

Vitória, 28 de setembro de 2015.

Senhor Reitor,

A Resolução 28/2015/CS, que entrou em vigor no dia 29 de junho de 2015, estabelece no inciso I do § 1º do artigo 8º que compete a CSPPD no âmbito de cada *campus* a análise preliminar dos processos relacionados à carreira docente com emissão de despacho à CPPD. Ocorre que temos recebido processos que não estão passando pela análise preliminar das CSPPD. Isso acarreta prejuízo aos docentes porque tende a aumentar o tempo de tramitação dos processos já que essa análise preliminar poderia evitar erros de instrução, entre outros. Assim, um processo que poderia passar apenas uma vez pela CPPD pode ter que retornar desnecessariamente.

Diante desse fato a CPPD decidiu, na reunião que ocorreu em 28/09/2015, que a partir do **dia 28/10/2015** os processos que chegarem até nós **sem análise e despacho da CSPPD serão mandados de volta aos campi de origem sem apreciação por parte da CPPD.**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

José Marcos Stelzer Entringer
Presidente da CPPD